

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 65 de 15 de agosto de 1953.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai,
decretou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Encarregado do Material e Chefe de Turma da Secção de Estradas de Rodagem.

§ 1º - O material permanente da Secção de Estradas de Rodagem em serviço serão relacionados em livro carga especial sob a vigilância do Encarregado do Material.

§ 2º - De acordo com o art. 2º da lei nº 25 de 6 de junho de 1950, será controlado pelo Gabinete do Prefeito a utilização de qualquer máquina ou utensílio pertencente a Secção de Estradas de Rodagem em depósito.

Art. 2º - Os vencimentos anuais do Encarregado do Material e Chefe de Turma será de Cr\$ 30.000,00.

Art. 3º - Suprir as despesas constantes da criação deste cargo, será deduzida a importância de Cr\$ 12.500,00 da verba 8 82.1- conservação de estradas e pontes - Pessoal Variável.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 1953.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

Prefeito.